



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014**

A **Justiça Federal de Primeiro Grau - Seção Judiciária do Amapá**, por intermédio do pregoeiro designado pela Portaria Secad/Diref nº 280, de 27/11/2013, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em sessão pública virtual, por meio da tecnologia da informação, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, com observância dos preceitos do Direito Público, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e dos Decretos n. 3.555, de 8 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, além das diretrizes do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), e demais normas que regem a matéria independente de transcrição, subordinando-se às condições e exigências estabelecidas neste Edital.

1 - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição futura de 01 (um) veículo automotor novo (zero quilômetro), com alienação simultânea de 01(um) veículo usado, de propriedade da Justiça Federal no Amapá, previamente avaliado, como parte do pagamento, conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

1.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto contida no Termo de Referência (Anexo I) e as especificações técnicas do COMPRASNET/SIASG e/ou dados registrados na Nota de Empenho a ser emitida em favor da Contratada, prevalecerão as descrições do Anexo I deste Edital.

2 - DA ABERTURA

2.1. A abertura da sessão pública para o recebimento das propostas e dos documentos de habilitação far-se-á conforme abaixo:

DATA: 26/02/2014

HORA: 10h00min (horário de Brasília)

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o mesmo horário e local, salvo disposição em contrário.

2.3. Este edital estará disponível na internet nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que atendam às condições deste Edital e de seus anexos, inclusive quanto à documentação, além de estarem devidamente credenciadas no órgão provedor do sistema eletrônico, Secretaria de Logística e Tecnologia da

Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, para acesso ao Sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no pregão eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação do presente Edital.

3.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução dos serviços a ela necessários:

3.3.1. Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.2. Empresas que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, falência, fusão, cisão ou incorporação;

3.3.3. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendido aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3.4. Reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.3.5. Empresa ou sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;

3.3.6. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

3.3.7. Que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, dos Estados ou de qualquer Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

3.3.8. Que tenham sido punidas com suspensão pela Justiça Federal em qualquer de suas Seccionais ou pelo Tribunal Regional Federal da Primeira Região, enquanto durarem os efeitos da suspensão;

3.3.9. Servidor ou dirigente da Justiça Federal;

3.3.10. Empresas que possuam entre seus sócios, proprietários, diretores ou assemelhados, servidor ou magistrado da Justiça Federal.

4 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão eletrônico, a licitante deverá se credenciar no sistema “pregão eletrônico” por meio do site www.comprasnet.gov.br.

4.1.1. O credenciamento far-se-á mediante atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.1.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

4.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1. Qualquer pessoa até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da Sessão Pública poderá solicitar esclarecimentos referentes ao processo licitatório exclusivamente por meio eletrônico.

5.1.1. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao pregoeiro para o e-mail selit.ap@trf1.jus.br, informando o número do certame (pregão).

5.2. Qualquer pessoa até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas poderá impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico.

5.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, da qual deverão constar obrigatoriamente as especificações claras e detalhadas dos materiais, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital, com indicação de marca/modelo e fabricante, não sendo aceita descrição com a expressão “conforme edital” ou similar.

6.1.1. A proposta de preços da licitante, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data da liberação do edital no sistema Comprasnet, até o horário limite de início da Sessão Pública (horário de Brasília/DF), nos termos do § 5º do art. 17 do Decreto nº 5.450/2005.

6.2. A proposta deverá ser preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços constante do Anexo II deste Edital**, contendo o valor proposto para o veículo novo (VPVN) e o valor de avaliação proposto para o veículo usado (VPVU) em algarismos e por extenso.

6.2.1. Para fins de apresentação de propostas e lances no Sistema Eletrônico será considerado o **Valor final Proposto (VFP) do item, correspondente à diferença resultante entre Valor Proposto para o Veículo Novo (VPVN) e o Valor Proposto para o Veículo Usado (VPVU). Em resumo: VFP=VPVN-VPVU.**

6.2.2. A licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e de seus anexos.

6.3. A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de sua desconexão, ou da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema/pregoeiro.

6.5. A proposta da licitante deverá conter os seguintes dados:

6.5.1. Razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, e-mail, se houver, banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

6.5.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

6.5.3. Preços unitários e totais fixados em moeda nacional, com apenas duas casas decimais, no caso de descumprimento, para efeito de contratação, a licitante melhor classificada

terá sua proposta ajustada, sendo desconsiderado qualquer número registrado após a segunda casa decimal.

6.5.3.1. Deverão estar incluídas no preço ofertado pela licitante todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, transportes, seguros, taxas, montagem, embalagens, além de outras despesas necessárias ao fornecimento.

6.5.3.2. Quaisquer tributos, custos, despesas, diretas ou indiretas, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a qualquer título, devendo o objeto ser executado sem ônus adicionais.

6.5.4. Prazo de entrega.

6.5.4.1. O prazo de entrega do material será de, no máximo, 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho.

6.5.5. Prazo de garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos.

6.6. Na formulação de sua proposta, a empresa deverá observar o regime de tributação ao qual está submetida, inclusive no tocante à incidência das alíquotas de ISS, PIS e COFINS sobre seu faturamento, conforme as Leis n. 10.637/2002 e 10.833/2003 (Acórdão TCU - Plenário nº 2.647/2009).

6.7. O licitante, no ato de envio de sua proposta, deve encaminhar também, utilizando a funcionalidade existente no sistema de pregão eletrônico, as seguintes declarações:

6.7.1. Inexistência de fato superveniente que o impeça de participar do certame;

6.7.2. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

6.7.3. Concordância com as condições estabelecidas neste Edital e que atende aos requisitos de habilitação;

6.7.4. Atendimento aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, no caso de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas.

6.7.4.1. As referidas declarações somente poderão ser visualizadas e impressas a partir da fase de aceitação e habilitação, respectivamente, quando também poderão ser alteradas ou reenviadas pelos licitantes, por solicitação do pregoeiro.

6.8. Serão desclassificadas as propostas que:

a) forem enquadradas nas situações previstas no artigo 48 da Lei nº 8.666/93;

b) apresentarem valores totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou com cotação de valor zero;

c) ofertarem mais de uma marca para o mesmo item;

d) forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos, bem como as que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente;

e) para sua viabilização, necessitem de vantagens ou subsídios que não estejam previamente autorizados em lei e à disposição de todas as concorrentes.

6.9. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

6.10. Na hipótese de a licitante vencedora desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço por lote, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda às exigências do Edital.

6.10.3. Ocorrendo a hipótese anterior o pregoeiro poderá ainda negociar com a licitante no sentido de se obter preço melhor.

7 – DA ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO NOVO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

O valor de referência (**VR**) para o item do certame foi obtido mediante a diferença entre a Média dos Valores obtidos para o Veículo Novo (**VVN**) e a Média dos Valores de Avaliação do Veículo Usado (**VVU**), conforme ilustrado na tabela abaixo:

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO VEÍCULO	VVN*	VVU*	VR (VVN-VVU)
1	1	Veículo zero quilômetro, tipo sedan, cor branca (Art. 3º, § 2º, Res. Nº072/2009 – CJP); pintura sólida; com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas; combustível flex (gasolina e álcool); ano de fabricação/modelo mais atualizado; capacidade do porta-malas 600 litros; direção hidráulica/elétrica; ar-condicionado; motor/cilindrada/potência: mínima de 80cv e máxima de 110cv; transmissão manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas com aro 15 polegadas; freios ABS; air bag duplo; trio elétrico, protetor de cárter, jogo de tapetes dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia mínima de 02 (dois) anos, com assistência técnica em Macapá/AP pela concessionária/revendedora autorizada da marca do veículo neste Estado. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.	R\$ 50.937,50	R\$ 10.768,00	R\$40.169,50

(*) Média dos valores obtidos com a pesquisa de mercado

(**) Média dos valores de avaliação do veículo na pesquisa de mercado.

8 - DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DOS LANCES)

8.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR UNITÁRIO POR ITEM**, que será representado pelo **Valor Final Proposto (VFP) pelo item, conforme ilustrado no anexo II deste Edital.**

8.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.4. Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar, salvo nos casos previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

8.5. Durante a Sessão Pública do pregão eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do seu detentor.

8.6. A etapa de lances será encerrada pelo pregoeiro mediante aviso de seu fechamento iminente, no intervalo de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, enviado às licitantes por meio do Sistema Eletrônico, após o que os itens entrarão em status de encerramento aleatório, cabendo ao sistema o encerramento definitivo no intervalo de 1 (um) a 30 (trinta) minutos.

8.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.8. As licitantes deverão, durante a sessão pública do Pregão, atentar para as informações e recomendações efetuadas pelo pregoeiro por meio de *chat*, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das mesmas.

9 - DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1. Após o fechamento da etapa de lances e suspensão da Sessão Pública, o pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério do **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: Valor final Proposto (VFP) do item, correspondente à diferença resultante entre Valor Proposto para o Veículo Novo (VPVN) e o Valor Proposto para o Veículo Usado (VPVU). Em resumo: $VFP=VPVN-VPVU$** , podendo encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance de menor valor para que seja obtido preço melhor, bem como poderá declará-la vencedora.

9.2. Será considerada vencedora a proposta que ofertar a **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: Valor final Proposto (VFP) do item, correspondente à diferença resultante entre Valor Proposto para o Veículo Novo (VPVN) e o Valor Proposto para o Veículo Usado (VPVU). Em resumo: $VFP=VPVN-VPVU$** , conforme disposto no Termo de Referência (Anexo I), satisfeitas todas as exigências deste Edital e de seus anexos.

9.3. Caso a proposta classificada em primeiro lugar não tenha sido apresentada por ME ou EPP, adotar-se-á o seguinte procedimento:

9.3.1. Em havendo proposta de licitante qualificado como ME ou EPP de valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta classificada em primeiro lugar, o sistema automaticamente concederá o prazo de 5 (cinco) minutos à ME ou EPP mais bem classificada, para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame naquele momento;

9.3.2. Caso a ME ou EPP, melhor classificada não apresente lance, o sistema automaticamente convocará as licitantes remanescentes (dentro do intervalo de 5%), seguindo a ordem de classificação, para concessão do mesmo direito;

9.3.3. A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá, obrigatoriamente, declarar em campo próprio do sistema *Comprasnet*, sua condição de ME ou EPP, sob pena de não usufruir o direito constante do subitem anterior;

9.3.4. Não ocorrendo as hipóteses descritas nos subitens 9.3.1 e 9.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.4. Na hipótese de a proposta ou o lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor total por item, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante no sentido de se obter preço melhor.

9.5. Não serão admitidas alterações nas condições estabelecidas uma vez recebidas as propostas, exceto no caso de nova disputa por meio de lances inseridos no sistema eletrônico e/ou negociação de preços pelo pregoeiro, conforme previsto no edital.

9.6. A proposta vencedora ajustada ao lance dado na sessão do pregão, assim como os documentos exigidos para habilitação, deverão ser anexados em campo próprio do sistema, funcionalidade “convocar anexo”, ou encaminhados ao pregoeiro por meio do fac-símile n. (96) 3214-1528 ou correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, **no prazo máximo de 1 (uma) hora**, contado a partir da comunicação a ser transmitida pelo pregoeiro aos licitantes por meio de *chat*, **devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.**

9.6.1. Os prazos fixados no subitem anterior poderão ser prorrogados uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.6.2. A proposta a ser encaminhada pela licitante melhor classificada deverá conter especificações claras e detalhadas dos produtos, observadas as descrições mínimas contidas no Anexo I deste Edital.

10 - DA HABILITAÇÃO

10.1 - Para habilitação neste pregão eletrônico, a empresa interessada deverá estar cadastrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e com a **documentação obrigatória** em plena validade.

10.1.1. - Finalizada a etapa de lances, a empresa participante terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação *on line* do Sistema.

10.2 – O Pregoeiro verificará, por intermédio de consulta *on line* ao sistema SIASG/SICAF, a regularidade da licitante em relação aos itens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3, já enviadas por ocasião do envio da proposta. Todas as licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de habilitação:

10.2.1 - Declaração, observadas as sanções legais cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, a qual será exigida apenas em caso positivo;

10.2.2 - Declaração, sob as penas da lei, que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal;

10.2.3 – Declaração de elaboração independente de proposta;

10.2.4 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, obtida no link <http://www.tst.jus.br>, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho (<http://www.csjt.jus.br>), e dos Tribunais Regionais do Trabalho na Internet, os quais manterão, permanentemente, hiperlink de acesso ao sistema de expedição.

10.2.5 – A(s) licitantes(s) deverá(ao) apresentar atestado de capacidade técnica.

10.3 – Os documentos exigidos para habilitação deverão ser imediatamente encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 01 (uma) horas contadas a partir da suspensão da Sessão Pública, devidamente comunicada pelo Pregoeiro aos licitantes através de chat, para recebimento e exame preliminar das citadas documentações, por meio do correio eletrônico selit.ap@trf1.jus.br, devendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente ser apresentados no prazo de 05(cinco) dias úteis contados do encerramento da Sessão.

10.4 - Os documentos solicitados para habilitação deverão estar dentro do prazo de validade neles previsto e, quando não mencionados, serão considerados válidos até 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua emissão, ressalvados os casos que se originem a legislação específica.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos, encaminhando-se, em seguida, os autos à autoridade competente para homologação.

11.2. A adjudicação do objeto desta licitação será realizada pelo **MENOR VALOR RESULTANTE DA SEGUINTE EQUAÇÃO: Valor final Proposto (VFP) do item, correspondente à diferença resultante entre Valor Proposto para o Veículo Novo (VPVN) e o Valor Proposto para o Veículo Usado (VPVU). Em resumo: VFP=VPVN-VPVU.**

11.3. A homologação será realizada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos para a manifestação da intenção de recorrer, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior que proferiu a decisão.

12.2. O pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, também em campo próprio do sistema.

12.3. O recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.4. Ter-se-á como não interposto o recurso se, não obstante manifestada a intenção de recorrer, não forem apresentadas as razões de que trata o subitem anterior, no prazo ali indicado.

12.5. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

12.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Aplicar-se-á, subsidiariamente, no que for cabível, o artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.9. Se o pregoeiro não reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o recurso será submetido à consideração da Diretoria do Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, para decisão no mesmo prazo.

12.10. Decididos os recursos, se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Seção de Compras e Licitações, no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, CEP 68.908-905, nos dias úteis, no horário das 09h00 as 17h00 (horário local).

13 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, será formalizada de acordo com o Anexo II e terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

13.2. Homologado o resultado da licitação, os licitantes classificados, observado o disposto no art. 11 do Decreto nº 7.892/2013, serão convocados para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, localizada na Rodovia BR-210, nº 2131, bairro Infraero II, CEP 68.908-905, Macapá/AP, sob pena de decair do direito de ter o seu preço registrado.

13.2.1. O prazo fixado no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que a solicitação seja apresentada ainda durante o transcurso do interstício inicial, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá.

13.2.2. Para assinatura da ata de registro de preços, deverá ser apresentado pelo representante legal cópia de documento que o habilite a assinar a ata em nome da empresa (contrato social e/ou procuração), além de cópia da cédula de identidade, devidamente autenticados em Cartório.

13.2.3. Os licitantes poderão assinar a ata de registro de preços na Seção de Compras e Licitações da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

13.2.4. No caso de licitantes domiciliados em local diverso da sede da Seção Judiciária do Amapá, o envio da ata de registro de preços dar-se-á por meio de Aviso de Recebimento – AR a ser postado através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, hipótese em que o prazo será contado a partir da data de recebimento do aviso postado.

13.3. Na hipótese de o licitante primeiro classificado ter seu registro cancelado, não mantiver as condições estipuladas neste Edital e/ou não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, será convocado o segundo classificado, nas mesmas condições propostas pelo primeiro e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

13.4. As quantidades previstas no termo de referência (Anexo I) são meramente estimativas, reservando-se a Seção Judiciária do Amapá, o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial, integral ou mesmo abster-se de adquirir algum item especificado.

13.5. A Justiça Federal do Amapá não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, não gerando aos licitantes direito a indenizações de quaisquer espécies, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto nº 7.892/2013, serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado, segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

13.7. Serão admitidas adesões a ata de registro de preços, conforme o disposto no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, quando:

- a) Houver concordância do fornecedor beneficiário da ata;
- b) As aquisições ou contratações adicionais não exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, e
- c) Os quantitativos das adesões, na totalidade, não exceder ao quádruplo do quantitativo do item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente adquirirem.

13.8. Informações da Ata serão disponibilizadas no site *Comprasnet* e no portal da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá na internet – <http://portal.trf1.jus.br/siap/transparencia/licitacoes/atas-de-registro-de-precos>.

13.9. O extrato da Ata de Registro de Preços será divulgado em órgão oficial da Administração, até a completa adequação do Portal de Compras do Governo Federal.

13.10. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei nº 8.666/93 e Art. 17 do Decreto nº 7.892/2013.

13.11. O fornecedor terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; e
- e) Tiver presente razões de interesse público.

13.12. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

13.13. Será realizada pesquisa de preços para comprovação da vantajosidade da contratação, conforme o disposto no inciso XI, art. 9º do Decreto nº 7.892/2013, quando decorridos 04 (quatro) meses da homologação da licitação ou da data da última contratação.

13.14. A figuração do licitante no cadastro de reserva não obriga a administração à contratação.

13.15. O órgão gerenciador da ata de registro de preços será a Justiça Federal de Primeiro Grau no Amapá, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria Administrativa.

14 - DA CONTRATAÇÃO

14.1. Os licitantes que tenham seus preços registrados obrigam-se a cumprir todas as condições estabelecidas na ata de registro de preços e no presente Edital.

14.2. A cada aquisição será emitida nota de empenho em favor do licitante vencedor.

14.3. Como condição para emissão da nota de empenho, a empresa vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita mediante consulta ao SICAF ou nos respectivos sítios dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

14.4. Após regular convocação por parte da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, a empresa adjudicatária terá prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para retirar ou confirmar o recebimento da nota de empenho, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital e na legislação pertinente.

14.4.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.5. A Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, reserva-se o direito de aumentar as quantidades do objeto da contratação, conforme disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

14.6. A contratação resultante do objeto deste Edital, reger-se-á, ainda, pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11/9/90.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. Em sendo contratado o objeto da presente licitação as despesas dela decorrentes correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

15.2. Para fazer face à despesa, será emitida Nota de Empenho pela Seção de Programação e Execução Orçamentária e Financeira da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

16 - DO REAJUSTE E DA REACTUAÇÃO

16.1. No caso de necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, o mesmo dar-se-á nos termos do artigo 65 da Lei n.º 8666/93.

16.2. Não haverá reactuação dos termos avençados, tendo em vista que não se trata de serviço de natureza continuada e a ata de registro de preços possui vigência restrita a 12 (doze) meses, não prorrogáveis.

17 - DO RECEBIMENTO DO VEÍCULO NOVO E DA RETIRADA DO VEÍCULO USADO

17.1 - O pedido de fornecimento será efetuado mediante emissão de requisição pela unidade gestora, devendo a Contratada fornecer o veículo solicitado.

17.2 – A entrega do veículo deverá ser feita em dia útil, de segunda a sexta-feira, em data e horário previamente agendados por meio do telefone (96) 3214-1522, nos endereços especificados no Termo de Referência – anexo I.

17.3 – O veículo solicitado deverá ser entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da nota de empenho.

17.3.1 – Poderá ser prorrogado o prazo de entrega do bem desde que a Contratada apresente justificativa devidamente fundamentada e por escrito, nos casos previstos pelo art.57, parag.1º, incisos I a IV, da Lei nº8.666/93, e alterações posteriores.

17.3.2 – A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para entrega do veículo, deverá ser dirigida ao diretor do foro da Justiça Federal de primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá – e protocolizada na Seção de comunicações e Arquivo Administrativo, no horário de 9h às 18h (horário local), até a data de vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Seção Judiciária do Amapá a sua aceitação.

17.4 – O veículo solicitado deverá vir devidamente identificado na nota fiscal de entrega.

17.5 – O fornecedor deverá garantir a qualidade do veículo fornecido, segundo as exigências constantes no Termo de Referência (Anexo I).

17.6 – Correrão por conta do fornecedor as despesas decorrentes da entrega do veículo no local estabelecido, bem como o risco pela perda do veículo até o efetivo recebimento pela contrate.

17.7 – O recebimento do veículo será feito em duas etapas, conforme abaixo:

I – Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com as especificações. No local de entrega, servidor designado fará o recebimento do veículo limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal fazendo constar no canhoto e no verso da nota fiscal a data da entrega do produto e, se for o caso, as irregularidades observadas.

II – Definitivamente, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, realizando todos os testes, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de

conformidade com o exigido no Termo de Referência (Anexo I) e com o constante da proposta de preços do licitante vencedor.

17.8 – Caso seja constatada divergência nas especificações do veículo entregue, a Contratada deverá providenciar sua substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação expedida pela Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá.

17.8.1 – Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.

17.9 – A retirada, pela Contratada, do veículo usado, entregue como parte do pagamento, será autorizada pela Contratante, somente após o recebimento definitivo do veículo novo.

17.9.1 – A retirada do veículo usado será formalizada mediante documento próprio denominado “Termo de Recebimento”, assinado pelas partes, no qual constarão as informações acerca do veículo, bem como o valor de avaliação ofertado pela Contratada, caracterizando, assim o pagamento de parte do valor do veículo novo.

17.10 - A Contratada arcará com os custos relacionados à transferência dos veículos usados, observado o prazo legal máximo de 30(trinta) dias corridos, contados da assinatura do Termo de Recebimento, para efetuar a transferência.

18 - DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será composto de 02 (duas) parcelas:

a) a primeira corresponderá à entrega do veículo usado, formalizada mediante documento próprio denominado de “Termo de Recebimento”, caracterizando-se como o pagamento de parte do valor do veículo novo;

b) a segunda corresponderá à diferença resultante entre o Preço Proposto para o Veículo Novo (PPVN) e o Preço Proposto para o Veículo Usado (PPVU), mediante apresentação de nota fiscal, que deverá conter o nome do banco, agência e número da conta-corrente da Contratada, para pagamento por meio de ordem bancária.

18.1.1. Será considerada, para fins de pagamento, a data do “atesto”, certificando o recebimento definitivo do veículo por esta Seccional.

18.1.2. Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

18.1.3. Se optante pelo SIMPLES, a empresa deverá anexar à fatura declaração constante do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, devidamente assinada pelo representante legal, situação em que não incidirá a retenção disposta no item acima.

18.1.4. Antes de efetivar o pagamento, a Contratada terá sua situação de regularidade junto ao SICAF confirmada mediante verificação on line do sistema.

18.1.5. Em havendo erro na nota fiscal ou se alguma das certidões negativas estiver com a validade vencida, o pagamento ficará suspenso até a devida regularização da pendência, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para a Seção Judiciária do Amapá.

18.1.6. De igual forma, serão retidos/deduzidos valores correspondentes a eventuais multas/penalidades ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

18.2. A Seção Judiciária do Amapá terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do “atesto” da nota fiscal/fatura, para proceder ao pagamento.

18.3. No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida entre a data acima

referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela será calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \qquad I = \frac{(6/100)}{365} \qquad I = 0,0001644$$

19 - DAS PENALIDADES

19.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não celebrar o contrato, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, deixar de entregar documentação exigida no certame ou apresentar documentação falsa, falhar ou fraudar na execução do contrato, cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará **impedida de licitar e contratar** com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

19.1.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada pelo período de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

19.2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

19.3. As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia.

19.4. Configurado o descumprimento da obrigação contratual, será a Contratada notificada da infração e da penalidade correspondente, para, no prazo de 5 (cinco) cinco dias úteis, apresentar defesa.

19.4.1. Recebida a defesa, o Diretor do Foro da Seção Judiciária do Estado do Amapá deverá manifestar-se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da penalidade.

19.5. A inexecução total ou parcial da prestação dos serviços, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada, garantida a defesa prévia, à aplicação das seguintes sanções:

I - **advertência**;

II - **multa**;

III - **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a União**, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV - **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.6. As penalidades de multa ficam assim definidas:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
1. Não receber a nota de empenho.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total empenhado.

2. Deixar de entregar documentação exigida no Edital.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
3. Ensejar o retardamento da execução do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
4. Não mantiver a proposta.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
5. Comportar-se de modo inidôneo.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
6. Fizer declaração falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
7. Apresentar documentação falsa.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
8. Cometer fraude fiscal.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
9. Descumprir qualquer prazo previsto em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014 e seus anexos, e no contrato.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
10. Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei, no edital do Pregão Eletrônico SRP nº06/2014 e seus anexos, e no contrato, onde não se comine outra penalidade.	Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor, aplicada em dobro na reincidência.
11. Inexecução total do objeto.	Multa de 20% (vinte por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.
12. Inexecução parcial do objeto.	Multa de 10% (dez por cento) aplicada sobre o valor total adjudicado.

19.8. O atraso superior a 20 (vinte) dias consecutivos será considerado inexecução total do ajuste.

19.9. As situações ensejadoras de penalidades serão previamente analisadas pelo(a) gestor(a) do contrato, que deverá informar detalhadamente o fato ocorrido e o(s) eventual(is) prejuízo(s) sofrido(s) pela Administração.

19.10. Se o motivo do descumprimento ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SJAP, a Contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

20.1. A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

21 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2. A critério do Diretor do Foro da Seção Judiciária do Amapá a licitação poderá ser:

21.2.1. Adiada, por conveniência exclusiva da Administração;

21.2.2. Revogada, a juízo da Administração, se considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

21.2.3. Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.3. A anulação do procedimento licitatório induz à da contratação.

21.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao edital.

21.5. O licitante é responsável administrativa, civil e penalmente pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

21.6. Na contagem dos prazos previstos neste Edital excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, considerando-se os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

21.7. Serão fornecidas cópias do edital e de seus anexos no horário de 9h00 as 17h00 (horário local), pela Seção de Compras e Licitações - Secom, no edifício sede da Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, mediante pagamento do valor referente ao custo de reprodução, ou por meio de gravação em mídia compatível (*pen-drive* ou outra) a ser fornecida pelo interessado, ou poderá ser obtido ainda por meio da *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br.

21.8. Independentemente de declaração expressa, a simples participação neste certame implicará na aceitação plena das condições estipuladas no edital e submissão às normas nele contidas.

21.9. São partes integrantes deste Edital os seguintes documentos:

a) Anexo I - Termo de Referência;

b) Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;

21.10. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como dos princípios do direito público e da legislação vigente.

21.11. As alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas na *internet* nos endereços eletrônicos <http://portal.trf1.jus.br/sjap/> e www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-los para ciência.

21.12. Maiores informações acerca da licitação e/ou quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos na Seção de Compras e Licitações (SECOM), no edifício-sede da Justiça Federal de Primeiro Grau, Seção Judiciária do Amapá, situado na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP ou pelo fone/fax (96) 3214-1528, nos dias úteis, das 09h00 as 17h00 (horário local).

22 - DO FORO

22.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Amapá, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Macapá/AP, 13 de fevereiro de 2014.

Julia Pittelkow Albuquerque Montes
Pregoeira

ANEXO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO POR AMPLIAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO AMAPÁ.

1 – Objetivo

Aquisição de veículo oficial, por ampliação, com alienação simultânea de veículo usado, na quantidade e especificações mínimas descritas neste termo, o qual terá destinação para o atendimento à demanda na área de transporte da Seção Judiciária do Amapá, bem como na condução de magistrados e servidores na realização de atividades Forenses.

2 – Justificativa

A aquisição de veículo novo, com alienação simultânea de usado, discriminado em quadro demonstrativo, no item 8, deste Termo, se faz necessário para promovermos maior segurança aos magistrados e servidores que utilizam os veículos oficiais como transporte para realizar atividades jurisdicionais, bem como para modernizar a frota de veículos desta Seccional, que apesar das manutenções preventivas e corretivas, este, que se pretende substituir, encontra-se em estado ruim, face ao desgaste promovido pelo tempo de uso: mais de 10(dez) anos de vida útil.

Ademais, com o advento da instalação das novas Varas, a aquisição de 1 (um) veículo novo, discriminado em quadro demonstrativo, no item 3, deste Termo, se faz necessário por conta do aumento da demanda na área de transporte (SEVIT).

3 – Das Especificações do Veículo Novo

3.1 – 01 (hum) veículo zero quilômetro, tipo sedan, cor branca (RESOLUÇÃO N. 072, DE 26 DE AGOSTO DE 2009, Art. 3º, § 2º, CJF); pintura sólida, com capacidade para 05 (cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas, combustível flex (gasolina e álcool); ano de fabricação/modelo mais atualizado, capacidade do porta malas: 280/320 litros; direção hidráulica, ar condicionado; motor/cilindrada/potência: 1.4 - 1.6/ 80cv a 110cv, transmissão manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas 15” em liga leve; freios ABS, air bag duplo, trio elétrico, sistema de alarme anti-furto, protetor do cárter, jogo de tapetes dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto com acionamento à distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia mínima de 03 (três) anos; com assistência técnica em Macapá/AP por concessionária, revendedora autorizada da marca do veículo, neste Estado. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.

4 – Valor de Referência do Veículo Novo

Quadro demonstrativo das propostas:

Item	Quant.	Concessionária	Veículo/Marca	Valor/R\$
01	01	Betral Veículos	Fiat Grand Siena 1.6	49.980,00
02	01	Betral Veículos	Fiat Grand Siena 1.4	43.990,00
03	01	Safira Automóveis	Novo Honda City 1.5	54.860,00
04	01	Moselli Veículos	Ford New Fiesta Sedan 1.6	54.920,00

Quadro demonstrativo da média dos valores cotados:

Item	Veículo/Tipo	Média Valor/R\$
01	Tipo C	50.937,50

5 – Da Garantia do Veículo Novo

O veículo deverá ter garantia mínima de 03 (três) anos ou 50.000 Km.

6 – Da Assistência Técnica

O veículo deverá dispor de assistência técnica na cidade de Macapá/AP por concessionária, revendedora autorizada da marca do veículo, neste Estado.

7 – Do Local e Prazo de Entrega do Veículo Novo

Deverão ser entregues na sede da Justiça Federal de Primeiro Grau – Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia BR-210, 2131, Infraero II, Macapá/AP, de 2ª a 6ª feira no horário de 9h às 18h.

O prazo de entrega deverá ser de no máximo 30 (trinta) dias corridos, a contar do recebimento da nota de empenho.

8 – Das Especificações do Veículo Usado

Como parte do pagamento, a Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá entregará à empresa vencedora do certame, o veículo especificado abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Discriminação	Valor Avaliação
1	Um	01	Fiat pálio 1.8, wekeend, adventure, ano/modelo 2003/2003, cor azul, placa NES-7209, com ar condicionado, vidros elétricos diant, travas elétricas, direção hidráulica, rodas de liga leve.	R\$ 10.768,00
TOTAL				R\$ 10.768,00#

Média encontrada entre as avaliações constante no anexo I.

As avaliações do veículo usado pertencente à Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, cotado pelas empresas interessadas, por um Oficial de Justiça Avaliador e cotado pela Tabela FIPE (ANEXO I), serão juntados ao processo correspondente.

Os referidos valores servirão de parâmetro para análise da proposta mais vantajosa a esta Administração, de aquisição/alienação simultânea do veículo oficial e servirão como um dos parâmetros de escolha da empresa vencedora do certame.

9 – Da Vistoria e Retirada Dos Veículos Usados

O veículo usado, que será dado como parte do pagamento do veículo novo, estará disponível para ser vistoriado pelas licitantes interessadas, na sede da Justiça Federal – Seção Judiciária do Amapá, situada na Rodovia BR-210, 2131, bairro Infraero II, em Macapá.

A vistoria poderá ser previamente marcada através do telefone (96) 3214-1522, de 2ª a 6ª feira, das 9h às 18h.

A retirada do veículo usado, pela vencedora do certame, deve ser efetuada no mesmo local de vistoria do mesmo.

Macapá-AP, 15 de outubro de 2013.

Geraldo Magela Rocha

Supervisor da SEVIT

ANEXO I

Abaixo, quadro comparativo dos valores apurados dos laudos de avaliação feitos por três concessionárias estabelecidas no mercado local, a avaliação feita pelo oficial de justiça deste Juízo e o da Tabela FIPE:

Item	Data	Concessionária Avaliadora	Valor/R\$
01	11/10	Eldorado Veículos	7.000,00
02	16/05	Betral Veículos	8.880,00
03	17/05	Lagoa Automóveis	9.100,00
04	20/05	Oficial de Justiça do Juízo	11.000,00
05	21/05	Tabela FIPE	17.860,00

Média da Avaliação.....R\$ 10.768,00 (dez mil, setecentos e sessenta e oito reais).

Macapá-AP, 15 de outubro de 2013.

Geraldo Magela Rocha
Supervisor da SEVIT

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2012-JFAP
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO AMAPÁ**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.426.574/0001-40, situada na Rodovia BR-210, nº 2131, Infraero II, Macapá/AP, representada pelo Diretor do Foro, no uso de suas competências e nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014** e observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro, **RESOLVE registrar o(s) preço(s) cotado(s)**, relativamente aos serviços especificados no Anexo I do Pregão Eletrônico SRP nº 06/2014, que passa a fazer parte para todos os efeitos, desta ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para as contratações do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência na contratação, em igualdade de condições. A Administração designará o supervisor da Seção de Compras e Licitações como gerente para o acompanhamento dos preços registrados. Os preços ofertados, especificações, quantidade estimada, empresas e representantes legais encontram enunciados no anexo da presente ata. O presente registro terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. A assinatura da presente ata implicará plena aceitação, por parte do fornecedor das condições estabelecidas no edital da licitação e seus anexos. A ata será publicada em forma de extrato no Diário Oficial da União, conforme disposto no parágrafo único, do artigo 61 da Lei nº 8.666/93. Quaisquer alterações somente poderão ser realizadas mediante termo aditivo formalizado entre as partes. Para dirimir questões oriundas da presente ata, fica eleito o Foro Federal da Seção Judiciária do Amapá.

Macapá/AP, XX de XXXXXXXX de 2014.

Juiz Federal Diretor do Foro

Representante Legal da Empresa

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

EMPRESA REGISTRADA/CONTATO: XXXXX				
CNPJ: XXXXX		INSCRIÇÃO ESTADUAL:		
ENDEREÇO:		FONE/FAX:		
E-MAIL:				
REPRESENTANTE LEGAL:				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Veículo zero quilômetro, tipo sedan, cor branca (Art. 3º, § 2º, Res. Nº072/2009 – CJF); pintura sólida; com capacidade para 05(cinco) passageiros, incluindo o motorista; carroceria com 04 (quatro) portas; combustível flex (gasolina e álcool); ano de fabricação/modelo mais atualizado; capacidade do porta-malas 600 litros; direção hidráulica/elétrica; ar-condicionado; motor/cilindrada/potência: mínima de 80cv e máxima de 110cv; transmissão manual; 05 (cinco) marchas à frente e 01 (uma) à ré; rodas com aro 15 polegadas; freios ABS; air bag duplo; trio elétrico, protetor de cárter, jogo de tapetes dianteiros e traseiros; sistema de alarme anti-furto, com acionamento a distância; sistema de som com rádio AM/FM, CD player e entrada para USB; brake light; garantia mínima de 02 (dois) anos, com assistência técnica em Macapá/AP pela concessionária/revendedora autorizada da marca do veículo neste Estado. O veículo deve estar em conformidade com o PROCONVE – Programa de Controle de Poluição do Ar por Veículos Automotores.			

XXXXXXXXXX

Juiz Federal Diretor do Foro

XXXXXXXXXX

Representante Legal da Empresa

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 225/2012
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 06/2014

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO NOVO – PPVN		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO (PPVN) – R\$

PREÇO PROPOSTO PARA O VEÍCULO USADO – PPVU		
ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	PREÇO (PPVU) – R\$

VALOR FINAL PROPOSTO (VFP = PPVN – PPVU)	VALOR (VFP) – R\$